



Edital Nº 02/2021

São Miguel do Tapuio, 10 de agosto de 2021.

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

“PRÊMIO SILVA: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO – SMMACT

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei Nº 14.150, de 12 maio de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Edital **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva** “Aldir Blanc São Miguel do Tapuio” – Linha III para Propostas Culturais, em conformidade de indicativo da Lei Aldir Blanc (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de promoção e incentivo e apoio a artistas e grupos culturais, vistos que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O Edital de Emergência Cultural “**Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva**” é uma ação referente ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Pretende realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que residem e sejam domiciliados no município de São Miguel do Tapuio, contribuindo para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do setor cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população.

1 – OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de artistas das mais variadas categorias, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, iniciativas Culturais e Propostas de ocupação e programação cultural, que residam e sejam domiciliados no município de São Miguel do Tapuio-PI.



1.2 Com esta realização pretende-se fomentar e estimular à recuperação do setor cultural em todo o município, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.3 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- 1.3.1 Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias).
- 1.3.2 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, capoeira).
- 1.3.3 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais).
- 1.3.4 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense).
- 1.3.5 Humanidade (Literatura e incentivo à leitura).
- 1.3.6 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral).
- 1.3.7 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo).
- 1.3.8 Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima).
- 1.3.9 Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima).
- 1.3.10 Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima, ornamentação).
- 1.3.11 Artesanato (tapetes em barbantes, crochês).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar deste **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva**, Pessoas Físicas (com idade igual ou superior de 18 anos, completos até a data de encerramentos das inscrições), MEI – Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário).

2.2 Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente Direto - Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto a



este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Proponente Representado - Artista, produtor, grupo, coletivo, companhia ou trupe que inscreveu seu projeto através de uma produtora, associação ou cooperativa, para ser representado legalmente por uma destas.

2.3 Cada proponente direto ou representado poderá inscrever somente 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias oferecidas no Edital.

2.4 Em relação às pessoas físicas são vedadas a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio.

2.5 São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S".

2.6 Só poderão concorrer ao presente edital, agentes culturais habilitados no mapeamento cultural realizado pelo município de São Miguel do Tapuio, residentes e atuantes no município que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.7 Não podem concorrer todo e qualquer cidadão que recebe aposentadoria seja pública ou privada, assim como aquele que recebe qualquer tipo de pensão ou de bolsa de pesquisa.

2.8 Não pode ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família.

2.9 Não pode ser beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

2.10 Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.11 Membros da Comissão, servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo ou que possua grau de parentesco de até 3º grau sanguíneo com os mesmos.

2.12 Aqueles que tenham pendências fiscais e tributárias em âmbito municipal, estadual e federal.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O recurso necessário para o desenvolvimento dos projetos serão oriundos do Fundo da Lei Aldir Blanc – Auxílio Emergencial. Esse valor poderá ser dividido em partes iguais ou proporcionais aos agentes culturais das mais diversas áreas concorrentes limitando o valor máximo de 8% do valor total destinado à premiação. O pagamento do subsídio se dará em três

parcelas, as quais seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

PARCELA	DATA
1º	22/09/2021
2º	20/10/2021
3º	17/11/2021

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motiva

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI, Casa do Empreendedor, Centro, nº197, CEP 64330-000, entre os dias 16 a 27 de agosto de 2021, das 08h00min às 12h00min.

5.3 Documentos necessários

- a) Ficha de inscrição – Anexo I;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Conta corrente ou poupança do Banco do Brasil, obrigatoriamente no nome do Proponente;
- e) Comprovante de residência atualizado no nome do Proponente; caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, esse pode apresentar declaração de terceiro constando que o mesmo reside naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro – Anexo III;
- f) Formulário para elaboração da proposta cultural do Prêmio Silva: Raimundo Pereira Da Silva – Anexo IV;
- g) Portfólio comprobatório da atuação na área cultural do proponente: Currículo artístico composto por cópias datadas, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) candidato (a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (folhetos, matérias

de jornal, páginas na internet, musicas, outros materiais); ou ainda contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc;

- h) Carta de anuência coletiva – Anexo V;
- i) Requerimento para recebimento do prêmio – Anexo VI (para proposta aprovadas);
- j) Termo de cessão de direitos autorais – Anexo VII;
- l) Termo de autorização de imagem, vídeo e áudio – Anexo VIII.

5.4 Todos os documentos exigidos no item 5.3 devem ser entregues dentro de um único envelope e deve ser protocolado em nome do proponente devendo constar a ficha de inscrição fixada fora do envelope a título de identificação.

5.5 Não será admitido o recebimento de documentos ou outros anexos depois de protocolada à proposta.

5.6 O conjunto de documentos não serão devolvidos.

5.7 A inscrição da proposta não significa que a mesma foi, está, é/ou será premiada.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos projetos se dará por meio de análise técnica da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da Lei Aldir Blanc.

6.2 Da Habilitação

6.2.1 Na etapa de Habilitação serão avaliados: a ficha de inscrição, documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital, tal como a Certidão de Homologação do Agente Cultural no mapeamento cultural do município.

6.2.2 Serão inabilitados/indeferidos aqueles que não enviarem a documentação de que trata o item 5.3 ou não tiver a Certidão de Homologação do Agente Cultural no mapeamento cultural do município.

6.2.3 Esta etapa será realizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF, da lei Aldir Blanc.

7 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os proponentes não habilitados na fase documental e ou técnica poderão interpor recurso, dentro do prazo descrito no cronograma, conforme formulário disponível (Anexo IX).

- 7.2 Os recursos deverão ser entregue na Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo com o assunto RECURSO e com o formulário (Anexo IX) em anexo.
- 7.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da Lei Aldir Blanc., devidamente constituída para esse fim.
- 7.4 O resultado dos recursos será divulgado em tabela única no Diário Oficial do município, bem como na rede sociais da prefeitura.

8 – CRONOGRAMA

8.1 As datas e prazos previstos de que trata esse Edital de Emergência Cultural são:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	10/08/2021
Inscrições	16/08/2021 à 27/08/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/09/2021
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	03/09/2021 à 06/09/2021
Publicação do Resultado Final	10/09/2021
Assinatura do Contrato	15/09/2021
Realização do Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva	22/09/2021
Recebimento do prêmio	22/09/2021 à 17/11/2021

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas estabelecidas no plano de trabalho, sem a devida autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc;
- b) Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Estadual de Cultura, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 1141-0, conta corrente nº 20289-4, especificamente aberta para recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc;
- c) Após o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, verificando a comissão de acompanhamento e fiscalização que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de

Compromisso, os encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira;

d) Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em até 30 (dias) exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto.
- No Relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; mídias sociais; catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes.
- Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população.
- Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade.

9.1. Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

9.2. O valor total do projeto será pago em três parcelas e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor como o Imposto sobre Serviço - ISS, ou outro quando for o caso.

9.3. É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através do Diário Oficial dos Municípios, site e redes sociais da Prefeitura.

9.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

9.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc.



10 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO NECESSARIAMENTE

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso – Anexo II;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu;
- f) Os agentes culturais classificados no presente edital serão contratados pelo proponente através de contrato individual de prestação de serviços.

11 – COMPETEM AO MUNICÍPIO

- a) Realizar o repasse dos recursos na forma prevista deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;
- c) Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- d) Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;
- e) Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final de cada exercício, o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado.

12 – COMPETEM A EXECUTORA DO PROJETO

- a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 02/2021, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc;



- b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- c) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- d) Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;
- e) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A inscrição no presente edital caracteriza aceitação tácita a todos os aspectos nele expostos.

É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de São Miguel do Tapuio-PI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, por meio da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc (**Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF**).

São Miguel do Tapuio-PI, 04 de agosto de 2021.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente		1ª Via - Arquivo
Nome Completo:		
Nº de Inscrição:		
Categoria:		
Dados Pessoais		
RG:	Exped.:	Órgão:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	
Endereço		
Rua/Av.:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
CEP:	Cidade:	UF:
Cel: () -	E-mail:	
Dados Bancários		
Banco:	Agencia:	Conta:
Observação:		

As informações acima são verdadeiras e estou ciente das normas do Edital para Concessão de Auxílio Emergencial aos agentes culturais de São Miguel do Tapuio.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente		2ª Via - Candidato
Nome Completo:		
Nº de Inscrição:		
Categoria:		

São Miguel do Tapuio (PI), ____ / ____ /2021.

Assinatura Comissão



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO – TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.716.906/001-93, representado neste ano pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____ SSP-PI, residente e domiciliado _____, Nº _____ – Bairro _____, município de São Miguel do Tapuio – PI.

CONTRATADO: _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF nº _____, com endereço residencial situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, celebram o presente *Termo de Contrato Individual de Prestação de Serviços, por Prazo Determinado*.

CLÁUSULA 1ª – O CONTRATADO, face ao mandato que lhes será outorgado, se compromete a prestar serviço como _____ do **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva** do auxílio emergencial – Aldir Blanc de São Miguel do Tapuio.

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 3ª – Em remuneração desses serviços, o CONTRATADO receberá CONTRATANTE a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª – A presente contratação não gera qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio – PI, para dirimir qualquer ação fundada neste Contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Mauro Meneses de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Contratado:

Agente Cultural

Testemunha 01:

CPF

Testemunha 02:

CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, locatário do imóvel localizado no endereço _____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do Terceiro), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ reside neste endereço.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da inscrição, referente ao Edital 02/2021 **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva** “Aldir Blanc São Miguel do Tapuio” para Propostas Culturais e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ de 2021.

(NOME COMPLETO)

OBS.: Anexar a esta Declaração Comprovante de Residência do Terceiro.



ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros da Proposta _____, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação Edital 02/2021 Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva "Aldir Blanc São Miguel do Tapuio". Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) Proponente responsável pela apresentação de Proposta perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O Proponente pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da Proposta neste documento. Os participantes estão cientes de que o (a) Proponente acima indicado (a) será o (a) responsável por receber, dividir e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital, no caso da Proposta ser contemplada. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO _____ TELEFONE: () _____

Assinatura



MEMBRO _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO _____ TELEFONE: () _____

Assinatura

MEMBRO _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO _____ TELEFONE: () _____

Assinatura

MEMBRO _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO _____ TELEFONE: () _____

Assinatura

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO.



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, bairro: _____ CEP: _____ - São Miguel do Tapuio - PI, telefone para contato nº (86) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP-PI e do CPF nº _____, Agência _____ Conta Corrente ou Poupança _____, Banco do Brasil, vem respeitosamente solicitar o pagamento no valor R\$ _____ (...), referente à premiação do Edital 02/2021 **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva "Aldir Blanc"** São Miguel do Tapuio - Propostas Culturais de Articulação Coletiva.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ 2021.

Assinatura



ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, (_____),
(brasileiro (a), (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado (a)
na _____,
na condição legal de autor(a)/detentor (a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/criação(ões)
intitulada(s) _____,
decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao Proponente
_____ CPF nº _____,
os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra (s)/ criação (ões) supramencionadas, com
fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de
Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____
na Proposta _____ para uso
do Edital 02/2021 **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva** “Aldir Blanc São Miguel do
Tapuio.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ 2021.

(nome do (a) autor (a)/detentor (a) dos direitos autorais).



ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____,
estado civil, _____, profissão _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) no _____
na qualidade de representante legal do (a) _____,
autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações,
áudio e vídeo,) em favor do _____ Proponen-
te da Proposta _____, contemplada
Edital 02/2021 **Prêmio Silva: Raimundo Pereira da Silva “Aldir Blanc São Miguel do Ta-
puio”**.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ 2021.

Assinatura

